

Proj. Lei nº 108/91.

LEI Nº 238 /91.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA  
ÁREA DE TERRA URBANA.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNI-  
CÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-  
VOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a adquirir uma área de terra urbana, com área superficial de  
48.400m<sup>2</sup>, situada no setor 06, Estrada Rei David, neste Município, com  
as divisas e confrontações constantes no mapa.

Art. 2º - O preço da venda é de Cr\$ 1.000.000,  
00 (Um Milhão de Cruzeiros) que serão pagos integralmente por ocasião  
da assinatura do compromisso de compra e venda.

Art. 3º - A área será destinada para o depósi-  
to de lixo urbano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do  
Oeste-RO., em 03 de dezembro de 1991.

  
Nilton Caetano de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL